



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 107/2026

Institui o Programa "Cidade Limpa Dá Desconto" para combate ao descarte irregular de resíduos sólidos e concede desconto em tributos municipais ao cidadão denunciante, no município de Maracanaú e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º - O descarte irregular de lixo e entulho em terrenos baldios, vias públicas e áreas verdes é um dos problemas que mais afetam a qualidade de vida em Maracanaú, além de causar doenças e alagamentos, gera alto custo aos cofres públicos com limpezas corretivas.

Art. 2º - Esta proposição cria um sistema de fiscalização colaborativa que engaja diretamente o cidadão. Ao vincular a denúncia a um benefício real no IPTU, o programa incentiva a população a zelar pelo próprio bairro, promove educação ambiental e transforma cada morador em um fiscal da limpeza urbana. É a cidade e o cidadão ganhando juntos.

Art. 3º - Implantar programa municipal de combate ao descarte irregular de resíduos, com canal de denúncias via WhatsApp e concessão de desconto em tributos municipais ao cidadão que contribuir para identificação e punição do infrator.

Art. 4º - Os objetivos específicos desta Lei, são:

- I - Criar o programa "Cidade Limpa Dá Desconto" com canal exclusivo de WhatsApp para denúncias;
- II - Aplicar sanções aos responsáveis por descarte irregular, incluindo multa e obrigação de limpar a área;
- III - Conceder ao denunciante, como recompensa, desconto no IPTU ou em outro tributo municipal a ser sugerido pelo Poder Executivo;
- IV - Eliminar pontos viciados de lixo e fomentar a cultura de zelo pelos espaços públicos;
- V - Intensificar campanhas de educação ambiental e divulgação dos Ecopontos municipais.

Art.5º - A estrutura do programa "Cidade Limpa Dá Desconto"

- I - Canal de Denúncia: número de whatsApp exclusivo da Secretaria de Meio Ambiente para receber denúncias com protocolo, funcionando 24h;
- II - Prova Mínima: Foto ou vídeo nítido, endereço completo, data/horário e, se possível, placa do veículo ou identificação do infrator;
- III – Fiscalização: Equipe da SEMAM e Guarda Municipal apura a denúncia, lavra auto de infração e notifica o responsável;
- IV - Sanção ao Infrator: Aplicação de multa administrativa e obrigação de remoção imediata dos resíduos, sob pena de execução pela Prefeitura com cobrança dos custos;
- V - Recompensa ao Cidadão: Confirmada a infração e paga a multa, o denunciante terá



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

direito a crédito para abatimento no IPTU ou em outro tributo municipal de sua responsabilidade;

VI - Destinação das Multas: Valores arrecadados irão para o Fundo Municipal de Meio Ambiente para custear limpeza, educação ambiental e Ecopontos.

Art.6º - Da Recompensa Cidadã

I - O crédito de recompensa será pessoal, intransferível e vinculado ao CPF do denunciante cadastrado no sistema.

II - O benefício será aplicado como desconto no IPTU ou em outro tributo municipal, a ser sugerido e regulamentado pelo Poder Executivo.

III - Para ter direito, a denúncia deve ser a primeira sobre o fato, conter elementos mínimos de prova e resultar em multa efetivamente paga ao Município.

IV - Fica garantido sigilo absoluto da identidade do denunciante em todo o processo.

Art. 7º - Gestão e Educação Ambiental

I - Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM.

II - Campanha Permanente: O programa terá campanhas educativas contínuas sobre descarte correto e divulgação dos Ecopontos.

III - Transparência: Portal público com dados mensais de denúncias, multas aplicadas e bairros recuperados.

IV - Ampliação de Ecopontos: O Executivo deverá apresentar plano para levar pontos de entrega voluntária a mais bairros.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 28 de Abril de 2026.

*Assinado eletronicamente na data: 28/04/2026
pelo CPF: ***.911.593-** no IP: 192.168.131.91*

Edízio Moreira da Silva
Vereador(a) - REP

JUSTIFICATIVA

A criação do programa "Cidade Limpa Dá Desconto" se faz necessária para incentivar a participação ativa da população no combate ao descarte irregular de resíduos sólidos, promovendo a conscientização ambiental e a preservação do meio ambiente. A concessão de desconto em tributos municipais ao cidadão denunciante é uma forma de reconhecer e valorizar o engajamento da comunidade na manutenção da limpeza e ordem urbana, contribuindo para a construção de uma cidade mais sustentável e saudável para todos.

